



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA Nº. 024/2022 – GPM/NP

“NOMEAR O SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor RONALDO PRIMMAZ ARAÚJO, CPF nº036.331.532-25, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para desempenho de função de FISCAL DE CONTRATO, com vigência de 12 (doze) meses, dos seguintes:

- 1- PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 08 CAMINHÕES NOVOS, PORTA A PORTA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, EMPRESA LICITADA: LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ Nº 28.123.015/0001-66;
- 2- PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ZERO QUILOMETRO (2021), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 871008/2018/MAPA/CAIXA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, EMPRESA LICITADA: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 17.449.881/0001-25;
- 3- PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ZERO QUILOMETRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 05/2021-SEDAP, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, EMPRESA LICITADA: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 17.449.881/0001-25;





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 4- PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/2021, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/DIA DE CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, EMPRESA LICITADA: LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ sob o nº 28.123.015/0001-66;
- 5- PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, EMPRESA LICITADA: LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ sob o nº 28.123.015/0001-66;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I – Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, da obra e serviços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Verificar a conformidade e prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas;

III – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV – Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII – Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX – Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI – Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores de serviços, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

**Art. 3º** O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao processo licitatório, ao termo de referência, ao projeto básico, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Novo Progresso (PA), em 03 de fevereiro de 2022.

  
Marconi Petrolini de Lima  
Prefeito em exercício  
Port. nº 019/2022 - GPM/NP.

